

Id:09FEBCD21A9020B8



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Nomeia os membros da comissão permanente de licitação e o pregoeiro da prefeitura municipal de Jurema/PI, define atribuições e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Jurema, Estado da Piauí no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com art. 51 e § 40 da Lei Federal 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações, composta dos seguintes membros:

1.1 - GILBERTO DIAS DE FARIAS – RG: 2.422.035 SSP/PI - CPF: 020.320.101-94 – PRESIDENTE/PREGOIEIRO

1.2 – BRUNO DA SILVA FERNANDES – RG: 3.143.697 SSP/PI - CPF: 056.344.293-07 - MEMBRO/SECRETÁRIO/APOIO AO PREGOIEIRO

1.3 – ARISMAR TAVARES DA SILVA – RG: 4.587.054 SSP/PI - CPF: 091.111.628-13 – MEMBRO/APOIO AO PREGOIEIRO

1.4 – STEPHANIE FERREIRA DE SOUSA – RG: 3282686 SSP/PI - CPF: 048.450.823-73 – 1º SUPLENTE/APOIO AO PREGOIEIRO

1.5 – ISMAEL LIMA MARRECA – RG: 3282686 SSP/PI - CPF: 603.594.953-38 – 2º SUPLENTE/APOIO AO PREGOIEIRO

Art. 2º – A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores, por um período de 01 (um) ano podendo ser reconduzido 1/3 dos membros.

Art. 3º – Fica designado o Sr. GILBERTO DIAS DE FARIAS, para exercer a função de PREGOIEIRO, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012 e sobe o apoio da Comissão Permanente de Licitação, de forma simultânea ou não e na modalidade de Licitação denominada Pregão.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias 007/2021, 008/2021 e as disposições em contrário. A referida portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DA PIAUÍ, em 03 de Janeiro de 2022.


 KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:0047D6878BCA20BF



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº. 11 - Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005.

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

PORTARIA Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021".

A Prefeita Municipal de Jurema, Estado da Piauí no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor GILBERTO DIAS DE FARIAS, servidor comissionado, portador do RG Nº 2.422.035 SSP/PI, inscrito no CPF Nº 020.320.101-94, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Jurema/PI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores BRUNO DA SILVA FERNANDES, portador do RG Nº 3.143.697 SSP/PI, inscrito no CPF Nº 056.344.293-07 e ARISMAR TAVARES DA SILVA, portador do RG Nº 4.587.054 SSP/PI, inscrito no CPF Nº 091.111.628-13, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DA PIAUÍ, em 03 de Janeiro de 2022.


 KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:030E617846DE1D4A



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE JUREMA/PI

Política de Investimentos		VERSÃO	APROVADO
Elaboração: Comitê de Investimentos		1	24/12/2021
		Aprovação: Conselho Deliberativo	

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	CENÁRIO ECONÔMICO	4
3.1	CENÁRIO EXTERNO	4
3.2	CENÁRIO INTERNO	6
3.3	PERSPECTIVAS - COPOM	7
3.4	EXPECTATIVAS DE MERCADO	8
4	ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	8
4.1	VEDAÇÕES	9
5	META DE RENTABILIDADE	9
6	ESTRUTURA DE GESTÃO	10
6.1	GESTÃO PRÓPRIA	10
6.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	10
7	CONTROLE DE RISCO	11
8	CREDENCIAMENTO	11
8.1	PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES	12
9	PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS	13
10	POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	13
11	DISPOSIÇÕES GERAIS	14
	DISCLAIMER	Errot Indicador não definido. (Continua na próxima página)



1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, o Comitê de Investimentos e a Gestão Previdenciária do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico e financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir do cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativos às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os responsáveis pela gestão do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Prê-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA, instituídos como **REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.**

3 CENÁRIO ECONÔMICO

3.1 CENÁRIO EXTERNO

A recuperação da economia global observada ao longo do ano prosseguiu, porém, sujeita a discontinuidades, com grande dispersão setorial e regional, além de alta volatilidade. Os efeitos da elevação de preços de *commodities*, dos gargalos na cadeia produtiva, da reabertura das economias e da alteração de preços relativos ainda não dão sinais consistentes de dissipação, o que segue se refletindo sobre as expectativas e as taxas de inflação em economias emergentes e avançadas. Os bancos centrais têm reagido a esta deterioração no cenário inflacionário com elevações nas taxas de juros e ajustes nas políticas acomodatórias não convencionais.

O cenário externo prossegue com elevado grau de incerteza. Embora o ritmo de vacinação tenha se acelerado, anúncios de medidas de restrição à mobilidade anunciadas nas últimas semanas, ainda que localizadas em alguns países ou regiões, evidenciam que o risco de novas ondas ou variantes continua. Com a persistência da alta recente da inflação e o início do processo de normalização das condições monetárias nos principais países avançados, outro risco relevante vindo do cenário externo é o de um aperto acentuado das condições monetárias globais e de reprecificação de ativos financeiros.

Com isso, o apetite por ativos de maior risco pode se reduzir, especialmente daqueles países com maiores fragilidades fiscais e perspectivas menos favoráveis de crescimento econômico. Esse cenário pode tornar o ambiente desafiador para países emergentes.

EUA

Nos Estados Unidos da América (EUA), a recuperação econômica se consolidou, estimulada por condições financeiras ainda favoráveis, avanço na reabertura da economia e continuação de alguns programas de suporte à renda. O ritmo de recuperação apresentou moderação no terceiro trimestre em relação ao primeiro semestre, refletindo a concentração das transferências fiscais no início do ano, mas o quarto trimestre se inicia com sinais de melhora na atividade.

O mercado de trabalho segue se recuperando, principalmente no setor de serviços. O número de empregados tem aumentado paulatinamente, com a taxa de desemprego atingindo 4,6% em outubro/21. A taxa de participação segue distante do período pré-Covid, refletindo em grande parte a dificuldade das pessoas em retornar ao mercado de trabalho diante da pandemia e a aceleração no ritmo de aposentadorias. O aumento do ritmo de contratações combinado à oferta ainda abaixo do nível pré-pandemia tem gerado dificuldades de contratações em alguns setores e aumento de pressões salariais, o que pode exercer pressão adicional sobre os preços.

EUROPA

Na Área do Euro, os dados de atividade, em geral, continuam positivos. Indicadores antecedentes apontam para um crescimento ainda robusto no início do quarto trimestre. A recuperação ao longo de

2021 foi estimulada pela reabertura da economia, dando impulso ao setor de serviços, importante componente da economia da região.

De modo geral, o consumo na região segue em recuperação, refletindo os ganhos de renda oriundos da melhora do mercado de trabalho e a redução da taxa de poupança das famílias dos níveis recordes observados durante as fases mais críticas da pandemia, embora a alta da inflação decorrente principalmente do aumento dos preços da energia comece a corroer a renda disponível das famílias.

A indústria de transformação também segue com desempenho positivo, porém tem sido impactada pela escassez de materiais, de equipamentos e de mão de obra qualificada em alguns setores, particularmente na indústria automotiva. Em alguns países com maior participação do setor industrial, e especialmente dos produtos intensivos em tecnologia, como a Alemanha, a falta de insumos tem tido efeitos relevantes sobre o PIB.

ÁSIA

Na China, após desempenho notável no primeiro semestre, a atividade econômica desacelerou acentuadamente a partir do 3º trimestre, reflexo de uma combinação de fatores. Pela ótica da demanda, as restrições associadas ao ressurgimento do coronavírus pesaram sobre o consumo, enquanto as condições de financiamento restritivas para as incorporadoras imobiliárias e a queda nas vendas de imóveis afetaram o investimento.

INFLAÇÃO E JUROS

Em economias avançadas, a inflação continua se elevando, atingindo, em vários países, patamares não vistos há décadas. Embora a avaliação predominante dos principais bancos centrais continue sendo de que essa elevação é temporária, fruto da reabertura das atividades econômicas e dos choques de oferta já mencionados, espera-se agora que ela perdure por um tempo maior. Nos EUA, a taxa de inflação segue em nível historicamente elevado, tendo atingido 5% em outubro, valor acima da meta de 2% e a maior variação desde novembro de 1990. A persistência de gargalos nas cadeias produtivas e o prolongamento dos efeitos da reabertura da economia devem contribuir para que a inflação siga elevada até meados de 2022. A possível persistência das pressões inflacionárias é um elemento de risco para o cenário prospectivo da política monetária americana.

Alguns países avançados iniciaram o processo de normalização da política monetária, seja com redução no ritmo de compras de ativos, como nos Estados Unidos, Área do Euro, Nova Zelândia, Austrália e Canadá, seja com a elevação da taxa de juros, como no caso da Noruega e Nova Zelândia, ou com alteração em outros instrumentos de política monetária (caso da Austrália).

Apesar da diversidade de cenários regionais e inter-regionais, as economias emergentes seguem, em geral, com menor espaço fiscal e vulneráveis às alterações das condições financeiras globais e, portanto, mais sujeitas a riscos de descontinuidade na recuperação econômica. Nestes países, as taxas de inflação ao consumidor seguem pressionadas principalmente pelos preços de energia e de alimentos, impactados por desvalorizações cambiais ocorridas desde o ano passado e por desarranjos na oferta.

Esses e outros fatores, como o impacto das políticas de apoio à renda sobre o consumo e a progressiva redução das restrições ao funcionamento de alguns setores de serviços, têm contribuído para a aceleração tanto dos índices de inflação quanto de seus núcleos. Da mesma forma, em diversos países, houve elevação expressiva das expectativas de inflação do próximo ano, que já se situam, em alguns casos, acima do centro da meta de inflação. Em resposta a esse cenário, os bancos centrais de importantes economias emergentes, em particular da América Latina e da Europa, continuaram elevando suas taxas de juros.

3.2 CENÁRIO INTERNO

Em relação à atividade econômica brasileira, a divulgação do PIB do terceiro trimestre revelou evolução ligeiramente abaixo da esperada no Relatório de Inflação anterior, apesar de as atividades mais atingidas pela pandemia terem continuado em trajetória de recuperação robusta. Indicadores de mais alta frequência indicam recuo da atividade econômica, difundido entre vários setores, em setembro e possivelmente em outubro. No mesmo sentido, os índices de confiança já disponíveis para os meses iniciais do trimestre corrente mostram deterioração.

Considerando o ajuste sazonal oficial, houve, no terceiro trimestre, recuo na agropecuária, estabilidade na indústria e crescimento no setor de serviços. Contribuíram para o expressivo recuo da agropecuária o encerramento da boa safra de soja e as quedas na produção de cana-de-açúcar, laranja e algodão, culturas com parcela relevante da colheita no trimestre. Adicionalmente, a pecuária foi impactada pela redução no abate de bovinos, que repercutiu, em parte, a suspensão das exportações de carne bovina para China, iniciada em setembro, e o consumo doméstico deprimido.

Na indústria, o crescimento da construção compensou as quedas nos demais segmentos. A principal contribuição negativa para o setor veio da indústria da transformação, que acumula queda de 3,9% ao longo dos últimos três trimestres, retornando a patamar similar ao observado no período pré-pandemia. A indústria de transformação segue afetada por dificuldades nas cadeias de suprimentos e por preços de insumos elevados. Apesar de ligeira melhora recente, a parcela de empresários que cita a escassez de matéria-prima como um fator limitante ao crescimento da produção permanece em patamar elevado, notadamente nas indústrias de bens duráveis e de bens de capital.

Do ponto de vista da demanda, o retorno gradual ao padrão de consumo privado do período pré-pandemia – com elevação da participação de serviços em detrimento de bens – e a massa de rendimento do trabalho ainda bastante deprimida – combinação de nível de emprego ainda abaixo do pré-pandemia e rendimento negativamente impactado pela intensa e rápida surpresa inflacionária – também contribuíram para a retração da indústria de transformação.

Dados de outubro da Pesquisa Industrial Mensal (PIM) mostram continuidade do declínio na indústria de transformação, situando-se 3,2% abaixo do observado em fevereiro de 2020, último mês não afetado pela pandemia, e 8,5% abaixo do nível de dezembro de 2020. O recuo no mês foi disseminado entre categorias de uso. A única que apresentou crescimento no mês foi a de bens de capital, devolvendo as quedas ocorridas nos dois meses anteriores.

O ligeiro recuo da indústria extrativa no terceiro trimestre, conforme a CNT, devolveu parte da alta pronunciada ocorrida no trimestre anterior. Já a queda em eletricidade, gás e água está relacionada ao arrefecimento do consumo de energia elétrica, decorrente de recuo na produção industrial, e à elevação da participação de geração elétrica por fontes térmicas¹² no contexto da crise hídrica.

O setor de serviços seguiu em trajetória de alta, com destaque para os segmentos serviços de informação, outros serviços – que engloba atividades como alojamento e alimentação e atividades artísticas e culturais – e transporte, armazenagem e correio. Os dois últimos continuam se beneficiando da recuperação da mobilidade e das interações sociais. A Pesquisa Mensal de Serviços (PMS), apesar de também mostrar crescimento na média do trimestre, apresentou sinais de perda de dinamismo em setembro. Somente o grupo de serviços prestados às famílias apresentou crescimento no mês, mas ainda se encontra significativamente abaixo do período pré-pandemia.

Sob a ótica da demanda, o consumo das famílias voltou a crescer, repercutindo continuidade da recuperação do mercado de trabalho e o provável recuo da taxa de poupança em relação ao trimestre anterior. Indicador do consumo das famílias construído a partir de dados desagregados da Pesquisa

(Continua na próxima página)



Mensal de Comércio (PMC) e da PMS sugere, contudo, que a alta no consumo no trimestre não foi disseminada, com crescimento no consumo de serviços compensando queda no de bens.

A formação bruta de capital fixo (FBCF) apresentou ligeira queda no terceiro trimestre, mas ainda se encontra em nível bastante superior ao observado no pré-pandemia. Estimativas baseadas em dados mensais indicam queda na absorção de capital no trimestre, refletindo nova redução de importações fictas no âmbito do Repetro, compensada parcialmente por alta na produção de bens de capital.

Ainda no âmbito do investimento, a construção continuou apresentando crescimento expressivo, apesar da persistência de restrições na cadeia de suprimentos e de preços elevados de insumos, segundo sondagens de empresários do setor. No período recente, indicadores mensais da atividade econômica no setor exibem sinais contraditórios. Enquanto a produção de insumos típicos da construção civil (ITCC) diminuiu desde o início do ano, indicadores do mercado de trabalho continuam em recuperação, com elevação da quantidade de trabalhadores e da massa de rendimentos no setor.

Entre os demais componentes da demanda, as exportações apresentaram recuo expressivo e disseminado, devolvendo a alta robusta observada no trimestre anterior. O consumo do governo apresentou novo avanço, mas ainda se encontra 2,2% abaixo do nível do quarto trimestre de 2019. Esse patamar sugere haver espaço para continuidade do crescimento ao longo dos próximos trimestres, à medida que a prestação de serviços governamentais, em especial os de saúde, retorne à normalidade.

3.3 PERSPECTIVAS - COPOM

Para 2022, se por um lado a elevação dos prêmios de risco e o aperto mais intenso das condições financeiras atuam desestimulando a atividade econômica, por outro, o Copom avalia que o crescimento tende a ser beneficiado pelo desempenho da agropecuária e pelo processo remanescente de normalização da economia – particularmente no setor de serviços e no mercado de trabalho – conforme a crise sanitária arrefece. Nesse contexto, as projeções de crescimento para o PIB foram reduzidas em relação às do Relatório de Inflação anterior: de 4,7% para 4,4% em 2021 e de 2,1% para 1,0% em 2022.

A inflação ao consumidor continua persistente e elevada. A alta dos preços surpreendeu mais uma vez no trimestre encerrado em novembro, com variação 1,42 p.p. acima do cenário básico apresentado no Relatório de Inflação anterior. A principal contribuição para a surpresa decorreu do aumento dos combustíveis, mas itens mais associados à inflação subjacente também contribuíram para o desvio. A pressão sobre os preços de bens industriais ainda não arrefeceu, enquanto a inflação de serviços já se mostra mais elevada, refletindo a gradual normalização da atividade no setor. Há preocupação com a magnitude e a persistência dos choques, com seus possíveis efeitos secundários e com a elevação das expectativas de inflação, inclusive para além do ano-calendário de 2022.

As expectativas de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apuradas pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 10,2%, 5,0% e 3,5% para 2021, 2022 e 2023, respectivamente.

No que se refere às projeções condicionais de inflação, no cenário básico, com trajetória para a taxa de juros extraída da pesquisa Focus e taxa de câmbio partindo de USD/BRL 5,65, e evoluindo segundo a paridade do poder de compra (PPC), as projeções de inflação do Copom situam-se em torno de 10,2% para 2021, 4,7% para 2022 e 3,2% para 2023. Esse cenário supõe trajetória de juros que se eleva para 9,25% a.a. neste ano e para 11,75% a.a. durante 2022, terminando o ano em 11,25% a.a., e reduz-se para 8,00% a.a. em 2023.

As projeções apresentadas utilizam o conjunto de informações disponíveis até a 243ª reunião do Copom, realizada em 07 e 08/12/2021. Para os condicionantes utilizados nas projeções, em especial os advindos da pesquisa Focus, a data de corte é 03/12/2021, a menos de indicação contrária.

Em sua reunião mais recente (243ª reunião), o Copom decidiu, por unanimidade, elevar a taxa básica de juros em 1,50 ponto percentual, para 9,25% a.a. O Comitê entende que essa decisão reflete seu cenário básico e um balanço de riscos de variância maior do que a usual para a inflação prospectiva e é compatível com a convergência da inflação para as metas ao longo do horizonte relevante, que inclui os anos-calendário de 2022 e 2023. Sem prejuízo de seu objetivo fundamental de assegurar a estabilidade de preços, essa decisão também implica suavização das flutuações do nível de atividade econômica e fomento do pleno emprego.

Na ocasião, o Comitê comunicou que seu cenário básico para a inflação envolve fatores de risco em ambas as direções. Por um lado, uma possível reversão, ainda que parcial, do aumento nos preços das commodities internacionais em moeda local produziria trajetória de inflação abaixo do cenário básico. Por outro lado, novos prolongamentos das políticas fiscais de resposta à pandemia que pressionem a demanda agregada e piores a trajetória fiscal podem elevar os prêmios de risco do país. Apesar do desempenho mais positivo das contas públicas, o Comitê avalia que questionamentos em relação ao arcabouço fiscal elevam o risco de desancoragem das expectativas de inflação, mantendo a assimetria altista no balanço de riscos. Isso implica maior probabilidade de trajetórias para inflação acima do projetado de acordo com o cenário básico.

3.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2021	2022
IPCA (%)	10,05	5,02
IPCA Administrados (%)	17,28	4,36
IGP-M (%)	17,47	5,41
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,59	5,55
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,25	11,50
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	52,00	58,10
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,95	63,00
PIB (% do crescimento)	4,65	0,50
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	-19,50	-21,50
Balança comercial (US\$ Bilhões)	59,90	55,80

<https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/10122021>

4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.963/2021.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

Total da Carteira de Investimentos		53,00%	100,00%	261,00%
Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Artigo 7 I "a" TP	0,00%	5,00%	50,00%
	Artigo 7 I "b" FI 100% TP	50,00%	65,00%	100,00%
	Artigo 7 I "c" ETF 100% TP	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7 II OC TP	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7 III "a" FI RF	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7 III "b" ETF RF	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7 IV RF S3	0,00%	0,00%	15,00%
	Artigo 7 V "a" FIDC	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7 V "b" FI CP	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 7 V "c" FI DEB INC	0,00%	0,00%	0,00%
Limite de Renda Fixa		50,00%	70,00%	165,00%
Renda Variável	Artigo 8 I FIA	1,00%	7,00%	30,00%
	Artigo 8 II ETF Ações	1,00%	15,00%	30,00%
	Artigo 10 I FIM FICFIM	1,00%	3,00%	10,00%
	Artigo 10 II FIP	0,00%	2,00%	5,00%
	Artigo 10 III FIMA	0,00%	0,00%	0,00%
	Artigo 11 FI	0,00%	2,00%	5,00%
Limite Renda Variável		3,00%	29,00%	80,00%
Investimento no Exterior	Artigo 9 I FI Div. Ext.	0,00%	0,00%	5,00%
	Artigo 9 II FI Ext.	0,00%	1,00%	5,00%
	Artigo 9 III FI BDR N. I	0,00%	0,00%	5,00%
	Investimento no Exterior	0,00%	1,00%	15,00%
Empréstimo Consignado	Artigo 12	0,00%	0,00%	1,00%

4.1 VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 exposto no art. 26 desta resolução.

5 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou maior. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 5,04 % (cinco vírgula zero quatro por cento).

Ainda assim, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas, meta de rentabilidade e taxa de atuarial de juros para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeira atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

6 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA será própria.

6.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do JUREMA-PREV e os agentes envolvidos diretamente no processo de Investimentos.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

O JUREMA-PREV tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 519/2011 e Instrução CVM nº 592/2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação são únicas e exclusivas do JUREMA-PREV.

6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do JUREMA-PREV.

Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.

(Continua na próxima página)



Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" de Política de Investimentos para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

7 CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o JUREMA-PREV obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

- **Risco de Mercado** – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

8 CREDENCIAMENTO

Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução 3922/10 deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Para o credenciamento deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

- atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.
- regularidade fiscal e previdenciária.

Segundo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, antes da realização de qualquer aplicação ou novos aportes, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber os novos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

O JUREMA-PREV deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:

- Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI – Art. 15º, § 2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administradores ou Gestor de FI;
- Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento;
- Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

Poderão ser adotados os formulários Questionários Due Diligence da ANBIMA (QDD Anbima), em substituição aos modelos dos formulários de Termo de Análise de Credenciamento, previsto no art. 6º-E da Portaria MPS nº 519/2011, inserido pela Portaria MPS nº 300/2015. Tais questionários deverão ser apresentados pelas instituições a serem credenciadas pelo RPPS, e analisados pelos gestores dos RPPS

Somente poderão ser objetos de credenciamento as instituições que atendam os requisitos da resolução CMN 3922/10 e suas atualizações.

8.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o **mínimo**:

- Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- Gestão do Risco** – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e

na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

- Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos RPPS.

O credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo JUREMA-PREV MUNICIPAL.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como Seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente.

9 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

10 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplem e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do JUREMA-PREV e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.

Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
- Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
- Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JUREMA, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do JUREMA-PREV, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do JUREMA-PREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o JUREMA-PREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do JUREMA-PREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a

(Continua na próxima página)



*Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.

Este documento deverá ser assinado:

- pelos representantes da unidade gestora do RPPS e
- pelos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4º do art. 1º da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Nilson de Jesus Soares
Representante da Unidade Gestora do RPPS

José Naldo de Oliveira Ribeiro
MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Nilson de Jesus Soares
MEMBRO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Iranilde Oliveira de Farias
Representante do Conselho Deliberativo do RPPS

DISCLAIMER

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representam, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são substanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados a ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (R\$) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, Instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Id:05D4EC6901F21DF2



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI

1º TERMO DE ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 02/2021

Contrato Administrativo nº 002/2021.

MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO-PI

CONTRATADO: EXATA ENGENHARIA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E

CONSULTORIA.

CNPJ nº 19.787.011/0001-91

VIGÊNCIA: 05.01.2022 A 31.12.2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, art. 57, inciso II todos da Lei nº

8.666/93 e da Lei nº 14.039/2021

Id:05D4EC6901F21D91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do Fundec, nº 675 - Cep: 64308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 - 3467-1180, E-mail: pm.lagoadositio@yahoo.com.br



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO N.º 070/2021

REFERÊNCIA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 01.612.588/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, piauiense, casado, inscrito no CPF sob nº 058.506.113-04 e RG nº 3.501.914 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sítio - PI.

EMPRESA CONTRATADA: PAULO LOPES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI (PAULO LOPES CONSTRUÇÕES), localizada no Loteamento Parque Habitacional Catavento s/n, Lote 11, Quadra 03, bairro Catavento na cidade de Picos-PI, CEP: 64.607-170, legalmente representada pelo Sr. Paulo Sergio Santos Lopes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 182.963.783-53.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2021, vinculado ao processo licitatório Carta Convite nº 01/2021, por mais 180(cento e oitenta) dias a contar de 01 de dezembro de 2021, de que trata a Cláusula Dez do Contrato original, tudo nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários para a Execução dos Serviços objeto do contrato serão oriundos de recursos próprios constantes no orçamento do Município de Lagoa do Sítio-PI, exercício 2021.

VALOR DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ 71.630,10(setenta e um mil seiscentos e trinta reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 01/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2021

Lagoa do Sítio - PI, 01 de dezembro de 2021.

José Sávio de Moura e Silva
José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal
CPF nº 058.506.113-04

Id:13B5A31CA9561DB0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Rua do Fundec, nº 675 - Cep: 64308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 - 3467-1180, E-mail: pm.lagoadositio@yahoo.com.br



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/2021
DE DISPENSA Nº 012/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.588/0001-05, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 058.506.113-04, residente e domiciliado na Rua 26 de janeiro s/n, bairro Piçarra na cidade de Lagoa do Sítio-PI.

CONTRATADO: J A DE MOURA SOUSA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CONSTRUTORA PAI & FILHO), inscrita no CNPJ sob nº 41.349.933/0001-76, estabelecida no Povoado São José do Sambito (Pinicada), zona rural do Município de Lagoa do Sítio-PI CEP: 64.308-000, legalmente representada pelo Sr. José Alex de Moura Sousa, brasileiro, inscrito no CPF nº 032.375.333-78 e Carteira de Identidade nº 2.782.804 SSP/PI, residente e domiciliado no Povoado São José do Sambito, zona rural do Município de Lagoa do Sítio-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: renovar, por mútuo acordo, a Cláusula de vigência do contrato pactuado em 10 de setembro de 2021, que entre si celebraram o CONTRATANTE E CONTRATADO.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos para fazer face ao pagamento dos serviços objeto do contrato são oriundos do PAB Emenda Custeio, Fonte de Recurso 000214, elemento de Despesa 339039 e Plano de Trabalho 10.301.0020.21600000.

DATA: 30 de dezembro de 2021.

PRAZO DO ADITIVO: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Lagoa do Sítio-PI, 30 de dezembro de 2021.

José Sávio de Moura e Silva
José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal